

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2026.

RECONHECE COMO ENTIDADES DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL OS
CLUBES DE TIRO E AS ESCOLAS DE
FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Liandra Ana Brambilla da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam reconhecidos como de Utilidade Pública Municipal os clubes de tiro e as escolas de formação e reciclagem de vigilantes devidamente registrados e em funcionamento no âmbito do Município de Dourados/MS, que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º Para obter o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, os clubes de tiro e as escolas de formação e reciclagem de vigilantes devem comprovar:

- I - registro ativo nos órgãos competentes, incluindo Exército Brasileiro, Polícia Federal e demais autoridades reguladoras pertinentes;
- II - atuação regular na promoção de cursos, treinamentos e competições esportivas de tiro ou na capacitação profissional de vigilantes e agentes de segurança privada;
- III - promoção de atividades educacionais e de segurança no manuseio de armas de fogo, incluindo palestras, treinamentos e ações de conscientização para associados e comunidade;
- IV - ausência de fins lucrativos predominantes, destinando sua receita à prioritariamente manutenção e desenvolvimento de suas atividades;
- V- atendimento às normas de segurança e funcionamento estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal possibilita às entidades beneficiadas:

- I - isenção total de tributos municipais incidentes sobre as atividades dos clubes de tiro e das escolas de formação e reciclagem de vigilantes, incluindo o IPTU, ISS e demais taxas municipais.
- II - facilidade na celebração de convênios com o município para promoção de atividades esportivas, educacionais e de segurança pública;
- III - possibilidade de apoio institucional e logístico para eventos, competições e treinamentos oficiais.

Art. 4º A entidade interessada deverá protocolar requerimento junto à Prefeitura, apresentando Estatuto, Ata de Fundação e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 27 de Março de 2026.

Rubens de Gomes Prates
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a relevância social e o interesse público exercidos pelos clubes de tiro e pelas escolas de formação e reciclagem de vigilantes, declarando-as como entidades de Utilidade Pública Municipal, de modo a viabilizar o acesso aos instrumentos legais e institucionais aptos a fortalecer suas atividades, ampliar o alcance de suas ações e estimular parcerias que revertam em benefício da coletividade.

Nesse contexto, os clubes de tiro desempenham papel expressivo no fomento ao desporto, na formação de atletas e na difusão de boas práticas de segurança, especialmente quanto ao manuseio responsável e ao uso técnico de equipamentos, dentro dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis. Além de constituírem espaços de treinamento e prática esportiva, tais entidades promovem eventos e competições que impulsionam a economia local, atraem visitantes, movimentam o comércio e contribuem para a integração comunitária, sem prejuízo do aprimoramento técnico de profissionais que atuam na área da segurança.

De igual modo, as escolas de formação e reciclagem de vigilantes são essenciais para a qualificação permanente dos profissionais da segurança privada, assegurando que esses agentes recebam capacitação atualizada, compatível com as exigências normativas, e atuem com preparo técnico, disciplina operacional e respeito aos limites legais. Cumpre destacar que a segurança privada exerce função complementar à segurança pública, sendo relevante para a proteção de patrimônios, empresas, serviços e cidadãos, contribuindo para a organização e a redução de riscos em diversos ambientes.

Assim, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal não apenas valoriza instituições que já prestam serviços de interesse social, como também favorece a construção de ambiente institucional mais estável para sua atuação, possibilitando o acesso a incentivos e mecanismos de apoio previstos em lei, bem como ampliando as oportunidades de cooperação com o Poder Público na realização de cursos, campanhas educativas, eventos esportivos e programas de conscientização sobre segurança e prevenção.

Ressalte-se, ainda, o caráter estratégico dessas entidades no apoio à capacitação técnica de agentes que atuam no ecossistema da segurança, inclusive pela disponibilidade de infraestrutura apropriada para treinamentos práticos, simulações e instruções voltadas a procedimentos seguros, o que pode, quando houver interesse público e viabilidade jurídica, reduzir a necessidade de investimentos municipais na implantação e manutenção de estruturas próprias para finalidades semelhantes, sempre observadas as normas pertinentes e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Diante disso, a presente proposição busca assegurar que clubes de tiro e escolas de formação e reciclagem de vigilantes possam operar com maior eficiência e alcance social, contribuindo para o desenvolvimento do esporte, para a qualificação de profissionais e para a promoção de uma cultura de responsabilidade, prevenção e segurança, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei.